



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 136/2023

Processo Número: **22504/2023** | Data do Protocolo: 04/08/2023 15:18:41

Autoria: **Márcia Lia**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Moção em apoio aos servidores da educação de Avaré, cujo objetivo é o reconhecimento das funções docentes por parte da prefeitura**





Moção

A presente Moção, amparada no Capítulo III, Título V, do Regime Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem por objetivo MANIFESTAR APOIO À DEMANDA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE AVARÉ, cujo objetivo é o reconhecimento das funções docentes por parte da prefeitura de Avaré.

Em 2009 o Ministro da Educação à época, Aloisio Mercadante, lança o PNE - Plano Nacional da Educação, onde afirma o caráter de desenvolvimento educacional desde a primeira infância, inclusive orientando que as creches transformem-se em CEIs (Centro de Educação Infantil). Ao final de 2009 e início de 2010, o município de Avaré assina convênio com o MEC onde se compromete a atender o encaminhamento do PNE e educar suas crianças da primeira infância.

No mesmo ano é lançado um edital de concurso público criando o cargo de ADI, Auxiliar de Educação Infantil, exigindo formação técnica em Magistério ou pedagogia e estabelece em suas atribuições “cuidar e educar”. Em contrapartida, o município passa a receber uma soma de valores no FUNDEB para esta finalidade, valor esse que hoje alcança aproximadamente 17 milhões de reais/ ano.

Além destes fatores, em 2024 haverá a atualização do PNE e os município que aceitaram o programa de educação da primeira infância precisarão estar com esta situação regularizada, com profissionais reconhecidos em sala de aula.

Não há em sala de aula professores, portanto, quem tem o dever e obrigação de aplicar a pedagogia conforme BNCC (Base Nacional Comum Curricular) que orienta as especificidades a serem trabalhadas para o desenvolvimento educacional, são as ADIs.

Essas Educadoras estão tratando com a prefeitura o enquadramento desde 2019 através de Comissão escolhida para debater e dialogar. Em 2020 a prefeitura esboçou uma minuta de Lei que propunha a transformação do cargo de ADI para PDI (Professora De Educação Infantil), rejeitada pela categoria pelo entendimento de inconstitucionalidade, e contrariedade do pleito que é serem enquadradas no estatuto do Magistério e terem reconhecidos suas funções docentes.

Após esta proposta de Lei encaminhada pela prefeitura, as Adis, por cotização própria, contatam o advogado Alexandre Mandl, não para defendê-las em juízo, mas para auxiliar o governo municipal na elaboração de minuta de Lei que não esbarrasse nos entraves judiciais e não comprometesse a administração municipal.

Após 3 anos sem posicionamento claro para equacionar esta questão, em assembleia, decidiram entrar em estado de greve. Inesperadamente foi enviado o ofício 28/2023, dando fim ao diálogo e finalizando as negociações.

Diante desta atitude de intransigência, não restou outra saída senão a deflagração da greve no dia 12 de junho. Esta greve foi julgada ilegal e abusiva, porém o TJSP, assumiu a postura conciliadora e agendou audiência de conciliação para a data de 20 de junho; as Adis, apresentaram proposta de suspensão do processo por 30 dias para recompor o diálogo entre comissão de Adis e prefeitura.

A proposta foi rejeitada pela administração municipal, sob a alegação, segundo palavras do próprio procurador municipal da pasta da educação, que as crianças avareenses não são educadas nas CEIs, elas são apenas cuidadas.

A fala do procurador levanta alguns questionamentos importantes:

- Se Avaré não cumpre o papel de desenvolvimento Pedagógico, como fica o convênio assinado com o MEC?
- E as contas com verbas federais recebidas desde 2010 para essa finalidade?
- que isso poderá trazer de perdas para o município?





-Se houver uma cobrança do tribunal de contas da União, quem arcará?
O município deverá assumir a responsabilidade da integralidade da educação da primeira infância, pois nesse caso, as Adis não podem assumir a sala de aula, por tanto, não tem responsabilidade jurídica de atender as crianças de 0-3 anos.

Além disso, há a questão administrativa, ou de improbidade administrativa, pois há 13 anos Avaré desfruta da imagem construída com a assinatura daquele convênio e não executa, segundo o procurador.

Nesta luta para ter reconhecido seus direitos enquadrados no estatuto do Magistério, a resposta da prefeitura foi a retirada de outros direitos já adquiridos, como revezamento no período de recesso escolar, retirada de pontos facultativos, transferências de lotação funcional, ameaças, pressão psicológica e retirada de horas extras. O conhecimento, o carinho pela função e a organização faz a luta pelo enquadramento e reconhecimento das funções docentes ser justa, permanente e crescente. Em Avaré são 200 ADIs.

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** apoia a demanda, cujo objetivo é o reconhecimento das funções docentes dos servidores da educação de Avaré por parte da prefeitura do município.

Márcia Lia - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Márcia Lia** em **04/08/2023 12:47**

Checksum: **4DC4FD54108EFC28DC809C0EDCCE140A045BE04961E0F12F55CC11B1C7F4EDD8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.